



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### **PROJETO DE LEI Nº 4.368 , DE 2012 (Do Poder Executivo)**

**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros; de que trata a Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; e dá outras providências.**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 12 do Projeto de Lei nº 4.368, de 2012, a seguinte redação:

**“Art. 12.....**

**§2º.....**

*II – aprovação em avaliação do plano de trabalho proposto e executado na sua unidade acadêmica de lotação, realizada no âmbito institucional, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a contextualização social, as condições concretas em que se dá o trabalho, a diversidade de práticas acadêmicas e características de cada área do conhecimento.”*

### JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta respeita as características do trabalho acadêmico e a autonomia universitária.

Sala da Comissão, em        de        de 2012

Deputada IRACEMA PORTELLA  
(PP-PI)